



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo **Menor preço por item**, no regime de contratação de preços unitários, para **Aquisições de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município, e materiais para o uso nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e PAIF, e materiais de expediente para todas as secretarias municipais**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 13/01/2022 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAS PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF E MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 - O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/18.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 013/01/2022

HORÁRIO: 08:00hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 13/01/2022 HORA: 08:15hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 13/01/2022 HORA: 08:15hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC;

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formato digital e fornecida através de "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha AutoCotação), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** O programa Betha AutoCotação está disponível para download no site oficial do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, no link eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br> e o arquivo encontra-se disponível para download, juntamente com o edital e minuta, na página de licitações.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula.

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO II.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/00.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto.

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123/06, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 (cento e vinte) dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/06, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º. da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – nº. 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Pregoeiro Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, e o Prefeito Municipal homologará a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º. dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário, apresentação da Fatura/Nota Fiscal e termos de garantia, devidamente atestada pelos fiscais do Contrato/Ata, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - Os objetos licitados deverão estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através dos Secretários da Pasta Municipal, conforme Decreto nº. 31/2017 e do responsável pelo Setor de Compras, denominados fiscais do Contrato/Ata, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços e a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato/Ata e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais especificadas no Contrato/Ata.

13.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega/prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstas neste Edital e no Contrato/Ata.

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecidos.

III - responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, refazendo/substituindo os objetos rejeitados pela fiscalização do contrato.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores à terceiros e a Contratante.

VII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução dos serviços/entrega dos objetos.

VIII - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.

IX - Os produtos deverão ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação, junto ao setor de estoque do Município, sendo que a solicitação se dará através de documento enviado via fax e/ou e-mail pelo servidor responsável pelo Setor de Compras do Município.

X - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 10 dias a partir do comunicado expedido pelo responsável pelo setor de Compras do Município, a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XI - entregar produtos de ótima qualidade, primeira linha da fábrica, seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para os produtos que se enquadram nestas normas.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato/Ata de registro de preço, sendo: o(s) Secretário(s) de cada Pasta e o responsável pelo Setor de Compras do Município.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando os objetos licitados em conformidade com o Edital e o Contrato/Ata, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados para o Setor Contábil para análise, conferência e tomada de providências e posterior envio ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

14.4 - A entrega dos materiais deverá ser no setor de controle de estoques do Município, anexo ao prédio da prefeitura municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme determinado na Autorização de Fornecimento expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação e na exata quantidade solicitada.

14.5 - A substituição/troca dos objetos rejeitados e/ou recusado(s) pela fiscalização do contrato deverá ser efetivada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis da comunicação feita pelo responsável pelo Setor de Compras.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

16.1 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.

16.2 - Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo.

17 - DA GARANTIA

17.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei n.º. 8.666/93*).

18 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.

b) cancelamento do preço registrado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

18.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia.

b) rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso.

18.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato:

a) advertência, por escrito, nas falta leves.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93).

18.1.3.1 - As penalidades previstas na cláusula décima primeira poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que der causa a rescisão do Contrato/Ata, ou que apresentar documentação falsa; que não mantiver a proposta; que cometer fraude fiscal e/ou não efetuar o pagamento do valor da multa no prazo fixado, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação e até o prazo de 05 (cinco) anos.

18.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo 3º, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

18.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

18.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

18.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



19.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

20.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 11:30 horas, das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 29/12/2021.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	<u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAS PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF E MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.
1.	10	Und.	Adesivo Contact 45 Cm x 10 metros, colorido, em cores a escolher	73,00
2.	10	Und.	Adesivo Contact 45 Cm x 10 metros, na cor cristal	38,84
3.	11	Cx	Alfinete niquelados 50g n 29.	5,50
4.	15	Rolos	Algodão em rolo, contendo no mínimo 500 gramas cada rolo, de boa qualidade.	20,95
5.	10	Und.	Apagador para quadro branco em plástico com depósito medindo 15x6x4 aproximadamente.	9,81
6.	10	Und	Apagador para quadro negro com depósito. Medidas aproximadas de 17,5 x 4,5 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura), confeccionado em madeira, com feltro macio.	4,28
7.	312	Und.	Apontador lápis, material polipropileno, lamina em aço temperado, tipo escolar, cores diversas, tamanho pequeno, quantidade furos 01, características adicionais com depósito, procedência nacional, formato retangular medidas de no mínimo de 6cm altura, 2,5cm largura por 1,5 de profundidade.	1,89
8.	200	und.	Arquivo morto tipo caixa de papelão, desmontável reforçada, com medidas aproximadas da caixa montada de 14X25X36cm.	5,37
9.	200	Und.	Arquivos plásticos para guardar trabalhos dos alunos tipo A4, com 35 mm de espessura.	5,91
10.	20	Und.	Balão colorido nº 11, pacote com 50 unidades, cores a escolha do município, decorados	16,95
11.	30	Und.	Balão colorido nº 11, pacote com 50 unidades, cores a escolha do município, liso	16,95
12.	30	Und.	Balão colorido nº 7, pacote com 50 unidades, cores a escolha do município liso	7,50
13.	20	Und.	Balão colorido nº 7, pacote com 50 unidades, cores a escolha do município com letras e/ou números decorados	9,89
14.	20	Und.	Balão colorido nº 7, pacote com 50 unidades, cores a escolha do município de coração	13,95
15.	40	Und	Bambolê, aro 65 cm de diâmetro x 2cm de espessura, confeccionado em plásticos para ginastica rítmica e outras atividades.	6,00
16.	11	Und.	Barbante de algodão cru 08 fios, rolo com no mínimo 180 metros cada.	7,70
17.	31	Kg.	Bastão de cola quente grosso, 11,2mmx30cm. Pacote de 1 kg.	46,61
18.	03	Kg	Bastão fino de cola quente	44,60



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



19.	60	Und.	Bloco adesivo lembrete, 38X50mm, bloco com 400 folhas.	2,98
20.	05	Und	Bobina de papel couchê floral medindo 60cmx100metros cores a escolha do município.	108,45
21.	50	Und	Bobina de papel para calculadora Olivetti logos 804T, medidas 57x30mm, 01 via térmico.	1,42
22.	350	Und	Bola de E.V.A.Peso aproximado de 200g, aproximadamente 68cm de circunferência, colada e vulcanizada. Câmara em látex com bico e válvula. Várias cores.	16,88
23.	10	Und	Bolas de borracha nº. 10, para iniciação esportiva, com válvula lubrificada e removível, câmara airbility, certificada pelo INMETRO, fabricação nacional, superfície matrizada, de 48 a 50 cm de diâmetro, peso entre 250-270 gramas	35,70
24.	10	Und	Bolas de borracha nº. 12, para iniciação esportiva, com válvula lubrificada e removível, câmara airbility, certificada pelo INMETRO, fabricação nacional, superfície matrizada, de 57 a 59 cm de diâmetro, peso entre 250-270 gramas	33,90
25.	3	Und	Bolas para pilates – tamanho 55 CM diâmetro, com bomba para auxiliar no processo de inflar e desinflar da bola, confeccionada em PVC. Suportar mais de 120kg.Com listras antiderrapantes.	123,00
26.	5	Und	Bolas para pilates – tamanho 65 CM diâmetro, com bomba para auxiliar no processo de inflar e desinflar da bola, confeccionada em PVC. Suportar mais de 120kg.Com listras antiderrapantes.	119,00
27.	20	Und	Bolinhas de tênis de mesa, medindo aproximadamente 3,5 cm de diâmetro.	4,00
28.	312	Und.	Borracha escolar tamanho 40, composta de látex, na cor branca.	0,46
29.	400	Und.	Caderno de desenho grande capa dura com no mínimo 60 folhas, tamanho mínimo 275mm x 200mm, com espiral na borda curta e sem margem	6,50
30.	100	Unid.	Caderno pequeno de caligrafia ¼, com no mínimo 40 folhas.	2,49
31.	400	Und.	Cadernos grandes universitário com capa dura, espiral com no mínimo 96 folhas não picotadas dividida em no mínimo 5 matérias, tamanho mínimo 200X275mm.	14,45
32.	3	Und.	Caixa de correspondência articulada tripla, cor fumê ou transparente, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, com maior capacidade de armazenamento de folhas, com medidas mínimas de 26x36x21cm.	53,81
33.	10	Und.	Calculadora de mesa 12 dígitos	22,60
34.	02	Und	Calculadora de mesa 12 dígitos com bobina	333,82
35.	650	Und	Caneta esferográfica, cor da escrita azul, escrita média 1mm, corpo em plástico transparente hexagonal, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm de largura com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados do produto e data de validade.	0,87
36.	200	Und	Caneta esferográfica, cor da escrita preta, escrita média de 1mm, corpo em plástico transparente hexagonal,	0,87



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm de largura com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados do produto e data de validade.	
37.	150	Und	Caneta esferográfica, cor da escrita vermelha, escrita média de 1mm, corpo em plástico transparente hexagonal, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm de largura com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados do produto e data de validade.	0,87
38.	120	Und	Caneta glitter gel, varias cores.	5,44
39.	108	Und	Caneta marca texto fluorescente não recarregável, cores diversas (amarelo, verde, rosa)	1,59
40.	30	Und	Caneta para tecido diversas cores (branca, preta, vermelha e azul)	6,95
41.	300	Und	Capa para encadernação A4 preta.	0,30
42.	300	Und.	Capa para encadernação A4 transparente.	0,34
43.	1000	Und	Cartolina nas cores branca, amarela,rosa,verde e/ou azul a escolha, conforme solicitação.	0,67
44.	50	Und	CD ROM virgem 700MB disco compacto, tempo de duração 80min, tipo gravavel, velocidade gravação 52x.	1,70
45.	50	Und	Disco compacto DVD virgem 4.7 gb, tipo regravável, velocidade gravação 8x, capacidade tempo duração 120 min.	2,25
46.	25	Cx.	Clips nº 2 c/500g.	15,00
47.	25	Cx.	Clips nº 4 c/500g.	14,90
48.	170	Und.	Clips prendedor binder 51 mm composição de metal.	30,73
49.	312	Und.	Cola branca 110 gr com fórmula a base de água e PVA , 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos, aplicação em cartolinas e papéis em geral.	3,59
50.	75	Und.	Cola branca de 1 kg com fórmula a base de água e PVA , 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos, aplicação em cartolinas e papéis em geral.	22,80
51.	50	Und.	Cola dimensional 3D com glitter brilhante várias cores c/35g cada.	3,99
52.	42	Und.	Cola Instantânea 100 gramas, com bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso, recomendado para, porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel, resistente à umidade, embalagem fica em pé - possui sistema antivazamento, cola quase todos os materiais, colagem transparente e instantânea, fórmula sem solventes.	13,00
53.	30	Metros	Corda de 10mm	1,58
54.	52	Und.	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação em frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos.	3,55
55.	4	Und	Dispenser de mesa para fita adesiva rolos grande de 45mmx50metros.	29,76
56.	10	Und.	Elástico chato 6mmx10mts de alta resistência e	19,08



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			durabilidade.	
57.	5	Pct	Elástico em látex amarelo fino número 18, pacote 01 kg.	18,10
58.	5	Pct	Elástico em látex amarelo número 64, pacote 01 kg.	23,15
59.	50	Pct	Embalagem transparente tamanho 10x14cm c/100und	15,00
60.	50	Pct	Embalagem transparente tamanho 11x19cm c/100und	44,90
61.	300	Und	Envelope branco tamanho 15x10 cm	0,17
62.	100	Und	Envelope branco tamanho 16x23cm para correspondência.	0,24
63.	150	Und	Envelope branco tamanho 229mmx324mm para correspondência.	0,41
64.	150	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente 12mm.	0,41
65.	200	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente 14mm.	0,34
66.	200	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente 17mm.	0,73
67.	200	Und	Espiral para encadernação preto ou transparente, 29 mm.	1,05
68.	200	Und	Espiral para encadernação preto ou transparente, 40 mm.	1,56
69.	200	Und	Espiral para encadernação preto ou transparente, 50 mm.	1,66
70.	200	Und	Espiral para encadernação preto ou transparente, 7 mm.	0,25
71.	200	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente, 9 mm.	0,30
72.	32	Und.	Estilete 18 mm profissional ajustável.	4,00
73.	22	Und.	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm.	2,42
74.	50	Kg	Fibra siliconada para enchimentos, antialérgica.	39,00
75.	62	Und	Fita adesiva transparente 12mmx50m, material polipropileno transparente, aplicação multiuso de alta colagem.	2,45
76.	82	Und.	Fita adesiva transparente 45mmx45m, material polipropileno transparente, tipo mono face, aplicação multiuso de alta colagem.	4,40
77.	50	Und	Fita crepe branca tamanho 24mmx50m	8,21
78.	50	Und	Fita crepe branca tamanho 45mmx45m	9,30
79.	20	Und.	Fita de Cetim 100% Poliéster nº01 - 07 mm com 100mts (simples) cores diversas a escolha do contratante.	19,90
80.	62	Rolo	Fita empacotamento papel crepado 24 mm X 50m 3M-Marron, indicado para regiões de clima quente e úmido, esta fita conta com tratamento que impermeabiliza o papel facilitando o lacre, composto em papel com adesivo a base de resina, que tem boa resistência à tração e se ajusta da melhor maneira no local em que	18,76



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			for aplicado. Tem ótimo poder de adesão no fechamento de caixas.	
81.	62	Rolo	Fita empacotamento papel crepado 45 mm X 50m 3M-Marron, indicado para regiões de clima quente e úmido, esta fita conta com tratamento que impermeabiliza o papel facilitando o lacre, composto em papel com adesivo a base de resina, que tem boa resistência à tração e se ajusta da melhor maneira no local em que for aplicado. Tem ótimo poder de adesão no fechamento de caixas.	20,99
82.	100	Cx.	Giz de cera (gizão), para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico é ideal para uso na pré – escola, caixa de 6 unidades e peso de 185g aproximadamente.	5,65
83.	100	Cx.	Giz de cera para colorir com 12 cores.	3,35
84.	40	Cx.	Giz escolar cilíndrico plastificado, antialérgico de 81mmx10mm branco ou colorido c/50	3,85
85.	2	Und	Grampeadeira de madeira profissional	99,00
86.	20	Und.	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear de 25 à 40 folhas simultaneamente, base para alojar grampos 26/6, 23/8, 24/08 com abertura corredeira frontal para reposição de grampos e botão de acionamento (abertura) traseiro, alcance 100 mm, tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	43,00
87.	45	Cx.	Grampo 26x6 galvanizado com 5000 unidades.	6,68
88.	20	Cx	Grampo 9/14 galvanizado para grampeador grande, caixa com 5000 unidades.	13,68
89.	35	Pct	Grampo trilho estendido, material plástico polietileno, cor branca, tamanho 80 mm, capacidade 600fls, 75g, pacote 50 jogos.	10,78
90.	25	Pct	Grampo trilho, material plástico polietileno, cor branca, tamanho 80 mm, capacidade 200fls, 75g, pacote 50 jogos.	9,06
91.	1	Und.	Jogo de BINGO, profissional, completo, contendo 100 bolinhas de madeira numeradas, 01 globo tamanho grande nº3, em metal zincado ou inox, com medidas mínimas de altura de 37cm, largura 27cm, com tabuleiro numerado do 00 ao 99, tamanho mínimo do tabuleiro de 33x53x0,5cm, com 02 hastes de sustentação do globo com altura de 24cm e manivela para movimentação do globo.	179,70
92.	2	Und.	Jogo de cartas UNO, contendo baralho com 114 cartas, 3 cartas personalizáveis, 01 carta de regras, com dimensões aproximadas da embalagem de 9,3x2,0x14,5cm.	9,72
93.	2	Und.	Jogo de dominó, contendo 28 peças, material melamina, PVC. Pedras com 10mm de espessura x 25mm de largura x50mm de comprimento no mínimo.	21,96
94.	2	Und.	Jogo de tabuleiro 2 em 1 xadrez e trilha, tabuleiro confeccionado em madeira resistente com acabamento envernizado e estrutura com compartimento em gaveta	105,08



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			que permite a troca do tabuleiro e armazenamento das peças, medindo no mínimo 30x30x4cm.	
95.	2	Und.	Jogo de tabuleiro BANCO IMOBILIARIO, contendo 01 tabuleiro, 28 títulos de posse, 06 cartões, 80 casas, 02 dados, 06 marcadores de meta, 01 máquina de cartão e um manual de instruções. Dimensões mínimas do produto de 48,5x0,1x4,5 cm. Fabricação nacional. Produto com registro no INMETRO.	109,08
96.	2	Und.	Jogo educativo – pega vareta, constituído em plástico colorido, contendo 31 varetas, com dimensões mínimas de 20x5x5cm com armazenamento em caixa/tubo lacrado, com classificação indicativa de idade e certificação do INMETRO.	11,27
97.	2	Und.	Jogo educativo – quebra cabeça 200 peças confeccionado em material plástico – PP (polipropileno), com dimensões mínimas de 23x7x25cm montado, com armazenamento em caixa lacrada, com classificação indicativa de idade e certificação do INMETRO.	27,50
98.	2	Und.	Jogo educativo – quebra cabeça 30 peças confeccionado em material plástico – PP (polipropileno), com dimensões mínimas de 23x7x25cm montado, com armazenamento em caixa lacrada, com classificação indicativa de idade e certificação do INMETRO.	22,69
99.	2	Und.	Jogo educativo – quebra cabeça 50 peças confeccionado em material plástico – PP (polipropileno), com dimensões mínimas de 23x7x25cm montado, com armazenamento em caixa lacrada, com classificação indicativa de idade e certificação do INMETRO.	28,36
100.	20	Und	Laçinhos de cetim número zero c/50 und. diversas cores a escolha do município	5,00
101.	03	Pct	Lâminas polaseal A4 0,05mm, para plastificação a quente, medidas 22x37cm, pacotes com 100 unidades cada.	115,00
102.	30	Und	Lápis borracha of 7000.	3,04
103.	400	Cx.	Lápis de cor longo com, 24 cores mais 6 tons de pele no mesmo kit, todos acondicionados dentro da caixa, fabricados com árvores de reflorestamento, com cores super vivas, desenhar macio, fácil de apontar, não quebram quando apontar. Marca de referencia: faber castel.	49,56
104.	1072	Und	Lápis de escrever grafite nº 02 Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade.	1,00
105.	05	Und	Livro de atas, cor preto, formato 205x300mm, capa papelão 700 gramas com revestimento plastificado, com 100 folhas.	22,49
106.	12	Und	Marcador de página adesivo, 8 cores diferentes, tamanho 12mmx42mm, embalagem com 200 marcadores.	3,54
107.	42	Und.	Marcador permanente para CD, com duas pontas sendo 01 ponta fina e 01 ponta grossa, vermelho, azul	4,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			e preto	
108.	100	Und	Marcadores para quadro branco,(preto, vermelho e azul).	5,50
109.	100	Pact.	Massa de modelar soft em cores variadas, potes 150g, com 06 potes cada pacote.	73,71
110.	100	Cx.	Massas de modelar em bastão soft com aroma tutti frutti 180g várias cores c/12.	5,43
111.	110	Pct	Meia pérola, cor pérola tamanho 10 mm, pacotes de no mínimo 50 gramas.	8,76
112.	37	Und.	Molha dedos, 12g, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contém glicerina e não mancha, pote 12g.	4,19
113.	20	Pct	Palito churrasco, tamanho mínimo 20 cm, pacotes com no mínimo 50 unidades.	3,43
114.	1000	Pct	Palito de madeira para algodão doce medida de 0,4x40 cm	5,35
115.	20	Pct	Palito de picolé de madeira para artesanato, tamanho aproximado de 10 a 12 cm. Pacotes com no mínimo 100 unidades.	8,25
116.	2600	Res	Papel sulfite 75gr/m ² alcalino, A4 medindo 210 mm de largura por 297 mm de comprimento, branco, para uso profissional, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. Conter na embalagem selo CERFLOR e INMETRO. Resmas com 500 folhas cada.	17,20
117.	5	Pct.	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem espiral c/200 folhas.	13,50
118.	50	Pct.	Papel camurça várias cores medindo 40x60cm c/10.	10,03
119.	100	Und.	Papel crepom normal, estampado, de bolinha (várias cores). 0,48x2metros.	1,26
120.	10	Und	Papel crepom parafinado – cores variadas de acordo com a solicitação do contratante.	1,40
121.	170	Pct.	Papel dupla face várias cores c/20.	40,00
122.	170	Pct.	Papel duplex c/20, cores a escolha do município.	26,00
123.	22	pct	Papel Glossy (fotográfico), A4, 180 gramas, com no mínimo 50 folhas cada pacote.	23,50
124.	100	Und.	Papel laminado 49x59cm várias cores.	1,29
125.	02	Rolo	Papel pardo grande (brilhante) 120cm x 150 metros	173,34
126.	02	Rolo.	Papel pardo pequeno 0,60 x 150 metros (brilhante).	105,26
127.	50	Maço.	Papel seda de 48x60cm de maços de 100 folhas com várias cores.	31,00
128.	60	pct	Papel vergê várias cores. Gramatura 180g. Pacotes com no mínimo 50 folhas cada.	19,64
129.	5	Par	Par de raquetes para tênis de mesa – material madeira e borracha. Medidas mínimas 24,5 x 14,5 x 2cm.	29,00
130.	100	Und.	Pasta arquivo aba elástico sem lombo	2,36
131.	170	Und	Pasta arquivos, em polipropileno 0,6mm, transparente, abas com elástico, para acomodar folhas tipo A4, lombo com 20mm de espessura.	5,68
132.	6	Und.	Pasta Catálogo, capa preta, com 50 envelopes em plástico transparente, com medidas de 315 x 245 x 8	19,86



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			mm formato A4.	
133.	80	Und.	Pasta registrador AZ, confeccionada em cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo, olhal e compressor niquelados, cor tigrado, lombo largo, tamanho 28,5x34,5cm.	12,18
134.	80	Und.	Pasta registrador AZ, confeccionada em cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo, olhal e compressor niquelados, cor tigrado, lombo estreito, tamanho 28,5x34,5cm.	12,18
135.	80	Und.	Pasta registrador AZ, confeccionada em cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo, olhal e compressor niquelados, cor tigrado, lombo largo, tamanho 28,5x17,5cm.	16,29
136.	11	Und	Pasta sanfonada A4, com 12 divisões, tamanho 240x335x30mm.	23,00
137.	100	Und.	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com haste metálica, com visor e etiqueta branca de identificação, com 04 ponteiros plásticas fincadas com ilhós, com 01 grampo plástico com dimensões de 361 x 240mm.	3,38
138.	10	Und	Pen drive de 08GB.	32,97
139.	10	Und.	Pen drive de 16GB.	43,24
140.	30	Und	Pen drive de 32GB.	49,45
141.	12	Cx	Percevejo latonado caixa com 100 und.	4,15
142.	1	Und	Perfurador grande papel, com capacidade de perfurar no mínimo 100 folhas simultaneamente, com dimensões aproximadas de 115x240x260mm, aberturas de aproximadamente 13 mm, distância entre furos de 80mm, distancia de margem de 08mm, peso aproximado de 3,2 kg, base e cabo em ferro fundido, reservatório para papel em plástico, pinos em aço treilado, temperado e zincado.	141,77
143.	5	Und.	Perfurador papel, material metal e plástico, tratamento superficial pintado, capacidade mínima de perfuração 20 folhas simultaneamente, funcionamento manual.	20,75
144.	20	Und	Petecas de Badminton, confeccionada em nylon com base de cortiça.	19,90
145.	100	Und	Pincel atômico ponta arredondada indeformável, tinta a base de álcool, cores preto, verde, vermelho e azul a escolha do município.	5,17
146.	50	Und	Pincel para pintura escolar, número 20.	6,28
147.	50	Und.	Pincel para pintura escolar, números 04 e 06, a escolha do município.	2,26
148.	50	Und	Pincel para pintura escolar, números 12, a escolha do município.	2,60
149.	50	Und	Pincel para pintura escolar, números 16 e 18, a escolha do município.	3,20
150.	20	Und.	Pistola grande profissional (cola quente), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts), com potencia minima 100 W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e	55,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Produto de acordo com o padrão brasileiro.(botão liga e desliga)	
151.	5	Und	Pistola grande profissional industrial (cola quente), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts), com potencia minima 280W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Produto de acordo com o padrão brasileiro. (botão liga e desliga)	97,10
152.	10	Und.	Pistola pequena de adesivo (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts).	21,00
153.	70	Pct	Placa de E.V.A de Poá, pacotes com 5 unidades cada.	30,25
154.	70	Pct	Placa de E.V.A listrado, pacotes com 5 unidades cada.	32,00
155.	120	Pct.	Placa de EVA atalhado cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm com 5 unidades.	29,50
156.	150	Pct.	Placa de EVA brilhante com gliter cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm com 5 unidades	33,50
157.	120	Pct.	Placa de EVA cores rosa, vermelho(5), roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco(5), bege de 40x60 cm com 5 unidades	14,99
158.	5	Und	Porta canetas triplo (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) conjungado, confeccionado em poliestireno, cores fume ou cristal. Medidas mínimas de 20cm de comprimentox5,5cm largurax8 cm de altura na parte mais alta.	12,70
159.	1	Und	Prancheta em MDF ou poliestireno resistente, com prendedor metálico, tamanho para folhas A4.	9,00
160.	3	Und	Quadro branco escolar, com moldura em alumínio, medidas aproximadas de 2,0x1,20m.	191,11
161.	05	Pares	Raquetes de Badminton, iniciação infantil peso aproximado de 85 gramas. Material em alumínio e aço, comprimento mínimo 540mm. Par.	48,00
162.	132	Und.	Régua de acrílico 30 cm.	1,13
163.	152	Und	Régua de metal, 30 cm.	4,50
164.	10	Und.	Régua em madeira medindo 1 metro.	14,12
165.	50	Sacos	Saco de bolinha plástica para piscina de bolinhas com no mínimo 100 bolinhas cada. Tamanho aproximado de 7 cm diâmetro. Produto registro no INMETRO.	58,00
166.	1000	Und	Saco de celofane incolor medidas 30x40cm	0,37
167.	1000	Und	Saco de celofane incolor medidas 85x100cm	1,20
168.	5	Und.	Sacola plástica 28X38cm, com 1000 unidades.	80,00
169.	3	Und.	Sacola plástica 38X48cm, com 1000 unidades.	140,00
170.	01	Und.	Sacola plástica 48X58cm, COM 1000 unidades.	200,00
171.	200	Und	Soprador lançador de bolinhas de sabão	3,50
172.	2	Und.	Suporte para fita adesiva com lâmina de corte a laser,	28,10



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			com base anti-derrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3", com capacidade de acoplação de rolos medindo 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50.	
173.	100	Metros	Tecido cetim, 100% poliéster, largura mínimo 1,40m, cortado conforme quantidade solicitada, cores a escolha do município.	22,50
174.	100	Metros	Tecido em metro, malha 100% algodão para artesanato, mínimo 1,80m de largura, cortado conforme quantidade solicitada, cores a escolha do município, podendo ser cores lisas ou estampadas	20,50
175.	300	Metros	Tecido Juta natural (estopa) com brilho, 1 metro de largura, trama aberta	25,00
176.	300	Metros	Tecido Juta natural (estopa) com brilho, 1 metro de largura trama fechada.	30,45
177.	300	Metros	Tecido Juta natural (estopa) normal, 1 metro de largura trama aberta.	25,00
178.	300	Metros	Tecido Juta natural (estopa) normal, 1 metro de largura, trama fechada	30,45
179.	100	Metros	Tecido seda, composição mínimo 85% poliéster e 15% elastano, largura mínimo 1,50m, cortado conforme quantidade solicitada, cores a escolha do município, podendo ser lisas ou estampadas.	28,00
180.	400	Metros	Tecido tipo Feltro – várias cores, largura de 1,40m.	23,55
181.	100	Metros	Tecido tricoline, 100 % algodão, largura mínimo 1,50m, cortado conforme quantidade solicitada, cores a escolha do município, podendo ser lisas ou estampadas	22,90
182.	150	Und.	Tesoura escolar pequeno com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13 cm, com ponta arredondada.	4,85
183.	04	Und.	Tesoura grande para corte (zig zag), profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total mínimo da tesoura (cabo e corte) de aprox. 22 cm).	53,00
184.	30	Und.	Tesouras grandes uso geral, profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total da tesoura (cabo e corte) de aprox. 22 cm).	16,37
185.	20	Und.	Tinta dimensional Auto relevo brilhante várias cores com 35ml cada.	3,94
186.	40	Und.	Tinta facial- 10 cores c/15ml cada.	12,00
187.	200	Pote.	Tinta guache pote com 250ml cada, cores vermelho(20), branca(40), amarelo, verde, preta, azul, marrom, rosa, roxo e outras a escolha do município.	6,36
188.	22	Und	Tinta para almofada de carimbo, com 40ml, na cor preta, recipiente com tampa e bico dosador.	5,82
189.	120	Und.	Tinta Spray multiuso mínimo 400 ml, com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possui ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes	17,15



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			internos ou externos. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica, nas cores verde, vermelho, prata, ouro, branco e amarelo conforme solicitado pelo município.	
190.	250	Metros	TNT cor amarelo, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
191.	250	Metros	TNT cor azul (podendo ser azul royal, azul claro ou marinho, conforme solicitado pelo município), gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
192.	250	Metros	TNT cor branca, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
193.	250	Metros	TNT cor laranja, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
194.	250	Metros	TNT cor marrom, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
195.	250	Metros	TNT cor preta, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
196.	250	Metros	TNT cor rosa claro ou pink conforme solicitado pelo município, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
197.	250	Metros	TNT cor roxo, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
198.	250	Metros	TNT cor verde claro, musgo ou verde bandeira conforme solicitado pelo município, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
199.	250	Metros	TNT cor vermelho, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	3,85
200.	04	Rolos	Fio de Nylon com 100 metros. Linha de Pesca 0,40mm utilizada para costuras de pérolas e pedrarias em chinelos e artesanato em Geral.	7,89
201.	04	Rolos	Fio de Nylon com 100 metro .Linha de Pesca 0,70mm	9,00

1.2 - Os produtos serão avaliados no momento da entrega pelo responsável pelo controle de estoque do município, ou pessoa designada pelo mesmo, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam as exigências mínimas de qualidade.

1.3 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica, pois os materiais escolares, esportivos e didáticos auxiliam na elaboração de atividades cotidianas das nossas instituições escolares bem como na preparação de diversas atividades escolares atuando, também, como recursos pedagógicos ao qual o município disponibiliza para os educandos. Materiais estes que serão utilizados na escola e também nas atividades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAIF, e também materiais de expediente utilizados no cotidiano de todas as secretarias municipais, para as atividades diárias.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente deverá ser entregue em, no máximo, 15 dias após a solicitação, no endereço Rua São Luis nº 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, junto ao setor de estoques, o qual destinará aos setores solicitantes após devido procedimento de controle.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, máximo, de 10 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O padrão de qualidade do material ofertado deverá ser de primeira linha e será avaliado pela fiscalização do contrato, seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos secretários municipais nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e pelo responsável pelo controle de estoques, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes dos materiais, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VII – Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria requisitante, em no máximo 15 dias após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento..

VIII - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.

IX - Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 10 dias, após a comunicação, os objetos que apresentarem qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

8.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3.1. As penalidades previstas na Clausula décima primeira poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



81.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

8.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

São Miguel da Boa Vista/SC, 28/12/2021.

Fernanda L. D Fassbinder
Sec. de Adm e Fazenda

Jonas Signor
Sec. de Saúde

Jairo A. Luft
Resp. Sec. Obras

Evandro Marcio Canzi
Resp. Sec. de Agricultura

Ivânia S. Dal Magro Klein
Resp. Assistência Social

Odete Conte
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 68/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº ___/2021, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 202__.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. (No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a Lei).

...../...../..... de 202__.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2021

No dia ___ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ___/___, Processo Licitatório nº. ___/___, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, com amparo na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e na Lei Geral nº. 123/2006, na Lei Complementa 147/2014 e no Decreto Municipal nº. 105/2014, **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAS PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF E MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO EDITAL**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições no Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE/REVISÃO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato/Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º. do Decreto Municipal nº. 095/09.

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 - Emitir a autorização de compra, a qual deverá estar assinada pelo servidor responsável pelo setor de compras do Município.

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital e neste Contrato/Ata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3 - Fiscalizar, através dos Secretários da Pasta Municipal, conforme Decreto nº. 31/2017 e do servidor responsável pelo Setor de Compras, denominados fiscais do Contrato/Ata, a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços e a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas do Edital e deste Contrato/Ata, aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

5.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato/Ata, observando as quantidades solicitadas pelo responsável pelo Setor de Compras, os prazos e locais de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º. do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecidos.

5.3.9 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, refazendo/substituindo os objetos rejeitados pela fiscalização do contrato.

5.3.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.3.11 - Responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores à terceiros e a Contratante.

5.3.12 - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução dos serviços/entrega dos objetos.

5.3.13 - Manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.

5.3.14 - Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 15 (quinze) dias, após a solicitação, junto ao setor de estoque do Município, sendo que a solicitação se dará através de documento enviado, via fax e/ou e-mail, pelo servidor responsável pelo Setor de Compras do Município.

5.3.15 - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 10 (dez) dias a partir do comunicado expedido pelo responsável pelo Setor de Compras do Município, a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

5.3.16 - Apresentar, junto com a nota fiscal, o termos de garantia e a certificação do INMETRO (ou equivalente) dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições ou qualquer das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº. 10.520/02.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Contrato/Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º. do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.9 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos, de ótima qualidade e de primeira linha, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10 - Serão recusados os objetos/materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.11 - Os objetos/materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.12 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

8.1 - Os objetos/serviços licitados deverão ser entregues no setor de estoques do Município, anexo ao prédio da prefeitura municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo responsável pelo Setor de Compras ou em local pré determinado na AF.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 15 (quinze) dias, após a solicitação do responsável pelo Setor de Compras e entregues no setor de Compras do Município, sendo que a solicitação se dará através de documento físico, via fax e/ou e-mail.

8.3 - O prazo para substituição de produtos recusados pelo Setor de Compras será de, no máximo, 10 (dez) dias a partir do comunicado expedido pelo responsável pelo Setor de Compras do Município, a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

8.4 - A fiscalização da execução/entrega efetiva dos objetos licitados, caberá aos Secretários Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017 e ao responsável pelo Setor de Compras, os quais deverão atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as normas do Edital e deste Contrato/Ata.

8.5 - Os produtos/serviços somente serão aceitos e pagos se os mesmos estiverem de acordo e atenderem as características descritas no Termo de Referência, no Edital e neste Contato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º. dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal e Certificados de Garantia, devidamente atestado pelos fiscais do Contrato/Ata, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato/Ata.

9.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º. do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - A empresa contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato/Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

14.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia.
- b) rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso.

14.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves.
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do contrato.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93).

14.1.3.1 - As penalidades previstas na Clausula 14ª poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que der causa a rescisão do Contrato/Ata, ou que apresentar documentação falsa; que não mantiver a proposta; que cometer fraude fiscal e/ou não efetuar o pagamento do valor da multa no prazo fixado, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação e até o prazo de 05 (cinco) anos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



14.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo 3º, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

14.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

14.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais.

o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
